A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA VOLTADA À MULHERES NO ÂMBITO DOMÉSTICO: UMA VIOLÊNCIA SILENCIOSA

PSYCHOLOGICAL VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE DOMESTIC FRAMEWORK: A SILENT VIOLENCE

Ana Luiza Torres Gonçalves¹ Gabriel de Almeida Faria Santos² Giovana Aparecida de Paula³ Jordânia Aparecida Guimarães Maia⁴ Denise Sanches Lopes⁵

RESUMO

A violência contra a mulher possui diversas vertentes, sendo elas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. É importante que a sociedade tenha conhecimento do significado e das características de cada uma destas, já que muitas vezes, mulheres são agredidas e não conseguem identificar a situação. A violência física é a mais conhecida entre a sociedade, por se tratar da agressão ao corpo do sujeito e assim, a que possui maior identificação. Neste trabalho, será possível adquirir amplo conhecimento sobre o tema e cada tópico referente ao mesmo e ainda, alguns projetos governamentais criados para amparar as vítimas de violência doméstica.

PALAVRAS-CHAVE: violência; mulher; agressão.

ABSTRACT

Violence against women has several aspects: physical, psychological, sexual, patrimonial, and moral. It is important that society has knowledge of the meaning and identify the situation. Physical violence is the best known among society, because it is an aggression against the subject's body and, therefore, the most identifiable. In this work, it will be possible to acquire ample knowledge about the theme and each topic related to it, as well as some governmental projects created to support the victims of domestic violence.

KEYWORDS: violence; woman; aggression.

¹Graduando no curso de Psicologia pela Faculdade de Pará de Minas (FAPAM).

²Graduando no curso de Psicologia pela Faculdade de Pará de Minas (FAPAM).

³Graduando no curso de Psicologia pela Faculdade de Pará de Minas (FAPAM).

⁴Graduando no curso de Psicologia pela Faculdade de Pará de Minas (FAPAM).

⁵Professor facilitador do PI. Graduada em Psicologia pela UNISANTOS. Pós graduada em TCC pela USP/SP. Capacitação pelo BECK INSTITUTE. Treinadora de Mindfulness pela Oxford University / University of California and Centro de Mindfulness do Brasil. denise.lopes@fapam.edu.br

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica tornou-se crime no Brasil em 7 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, através da lei 11.340/2006, nomeada por Lei Maria da Penha.

Segundo Dias (2006 *apud* Fonseca, Lucas, 2006), o Relatório Nacional Brasileiro refere que a cada 15 segundos uma mulher é agredida, totalizando, em 24 horas, um número de 5.760 mulheres espancadas no Brasil. A Organização Mundial da Saúde (2005) ainda indica que 22% não conseguiram contar a ninguém sobre o ocorrido e 60% não saíram de casa, nem sequer por uma noite. Na atualidade, Bueno e Reinach (2021) mostram que 25 mulheres são ofendidas, agredidas fisicamente e/ou sexualmente e ameaçadas no Brasil por minuto.

Considerando a enorme relevância social que o tema possui, serão abordados neste projeto tópicos voltados ao contexto histórico, aos tipos de violência doméstica associados a violência psicológica e os projetos governamentais já criados sobre a temática, juntamente a importância de cada um.

O principal objetivo deste projeto é levar ao público informações sobre a violência doméstica no âmbito psicológico e ainda, incentivar a busca por ajuda por parte das mulheres que a sofrem, mostrando-as seus direitos.

2 METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma pesquisa quantitativa, termo que possui o seguinte significado, segundo Birochi (2015):

A investigação sistemática e empírica dos fenômenos sociais através de técnicas estatísticas, matemáticas ou computacionais. O objetivo é desenvolver e empregar modelos matemáticos, teorias e/ou hipóteses relacionadas aos fenômenos estudados.

A base do estudo é o método de revisão bibliográfica em que, de acordo com as ideias de Marconi e Lakatos (2003, p.158) se designa como "[...] um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema". Portanto, artigos, revistas e pesquisas serão efetivados com o intuito de tomar amplo conhecimento sobre o tema para assim, trazê-lo com maior assertividade.

A aplicação deste tema na sociedade será trabalhada através de divulgação do tema nas redes sociais e ainda, folhetos educativos nos dispositivos da rede do Serviço Único de Saúde (SUS), como por exemplo, as UBS e ainda, no Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) da Fapam.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 CONTEXTO HISTÓRICO E A LEI MARIA DA PENHA

Pinafi (2007) aponta que na Grécia Antiga havia muitas discrepâncias entre homens e mulheres. As mulheres não possuíam direitos jurídicos, não recebiam educação formal, eram impedidas de aparecer em público sozinhas, sofriam limitações em suas próprias casas ou em um aposento particular, coisas que aos homens eram permitidas. Já em Roma "elas nunca foram consideradas cidadãs e, portanto, não podiam exercer cargos públicos" (FUNARI, 2002 apud PINAFI, 2007, p. 1). O ato de excluir a mulher do contexto social, político e jurídico as inseriam no mesmo patamar que as crianças e os escravos. Sua identificação como sujeito político, público e sexual lhes era negada, tendo apenas, como função, a de procriadora.

Somente a partir da Revolução Francesa (1789 apud Pinafi, 2007, p.1), as mulheres passaram a fazer parte, de forma ativa, do processo revolucionário, ao lado dos homens, por confiarem que os ideais de igualdade, fraternidade e liberdade seriam estendidos a sua categoria. Ao verificar que as aquisições políticas não se aplicariam ao seu sexo, algumas mulheres se engajaram em reivindicar seus ideais não considerados.

No século XIX, devido a consolidação do sistema capitalista, muitas mudanças aconteceram. A forma de produção afetou o trabalho feminino, levando um grande número de mulheres às fábricas. Estas então, saíram de onde até então lhes era privado e vão ao espaço público. Nesse contexto, elas questionam a visão de que sejam inferiores aos homens, e se movimentam para comprovar que podem fazer as mesmas coisas que eles, iniciando assim, a trajetória do movimento feminista (RIBEIRO E SILVA, 2016).

De acordo com Casique e Furegato (2006), esse movimento feminista, teve um marco primordial por denunciar casos de violência contra a mulher, demonstrando uma realidade que, aparentemente, só havia sido mencionada dentro da esfera privada da família. A violência praticada dentro desse ambiente doméstico permanecia sem que ninguém se manifestasse, nada era feito, nem dito.

Revista Projetos Extensionistas, jul./nov. 2022

As autoras Lettiere e Nakano (2011) abordam como a violência contra as mulheres é negada e minimizada por uma cultura machista e sexista, entendido tal processo como algo que não pode ser evitado. O conceito feminista promove estratégias de empoderamento, propiciando que haja mudança nas relações entre homens e mulheres, ocasionando transformar a linguagem, e fazendo refletir sobre as novas concepções de imaginários sociais.

É fato que a mídia intensifica a visibilidade do tema da violência doméstica, e ainda as campanhas governamentais acerca do assunto, que vem se tornando a cada dia mais evidente entre os diversos grupos sociais. Para o confronto direto com os direitos da mulher, é necessário que exista a consciência do que sua presença na relação significa.

Por intermédio de um contexto sócio histórico marcado por questões machistas, em 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha. Com 46 artigos distribuídos em sete títulos, ela cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8°). Por trás da história desta lei, existe uma mulher cearense chamada Maria da Penha Fernandes, que entre tantas agressões e ataques sofridos pelo seu até então marido, ficou paraplégica, em 1983. Seu marido registra o episódio à polícia como tentativa de assalto.

O primeiro julgamento ao ex-esposo aconteceu apenas em 1991, segundo informações do Instituto Maria da Penha (2018), que ainda nos informa que por pouco caso da justiça brasileira, a mulher recorreu a causas internacionais, denunciando o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, tendo o seguinte retorno:

Em 2001 e após receber quatro ofícios da CIDH/OEA (1998 a 2001) — silenciando diante das denúncias —, o Estado foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras (IMP, 2018).

Após tal decisão, o Brasil se tornou responsável por realizar importantes decisões acerca do caso e ainda, evitar a violência doméstica contra as mulheres no país. E assim, após 23 anos de início do caso, a lei foi criada e aprovada pelo Senado Federal, batizando-a com seu nome em prol do reconhecimento da luta de Maria contra as violações dos direitos humanos das mulheres.

3.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEUS PRINCIPAIS DANOS.

A violência física, seguindo orientações da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul (2016), é entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal. Ainda, é caracterizada mediante qualquer contato físico que provoque dor, podendo ou não causar lesão ou marcas no corpo bem como tapas, socos, cortes, chutes, beliscões, mordidas, queimaduras, puxões de cabelo, ou, até mesmo, através do uso de armas brancas ou de fogo.

A violência psicológica pode ser entendida como qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento e ainda, que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularizarão, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação, como cita a lei nº 11.340/2006, cap.II, art. 7, inciso II. (BRASIL, 2006).

São exemplos de violência psicológica: ameaçar a mulher a ser espancada, em tirar seus filhos dela caso se separem, ofender com palavras pejorativas, impedir que a mulher trabalhe fora de casa, entre outros exemplos, ou seja, atos que levem a mulher a ficar com baixa autoestima, fobias e depressiva.

A violência sexual pode ser entendida como:

Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei Nº 11.340/2006, cap.II, art. 7, inciso II; BRASIL, 2006).

Toda conduta que force a mulher a ter qualquer ato sexual sem seu consentimento (usando de força física, chantagem, ameaça, uso de álcool, droga...) é considerado violência sexual, e através desta violência a mulher pode portar consigo traumas, medos, insegurança e por diversas vezes esses transtornos só são superados ou

até mesmo controlados através da ajuda de uma equipe multidisciplinar como: psiquiatra, psicólogo e ginecologista.

Já a **violência patrimonial** é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei Nº 11.340/2006, cap.II, art. 7, inciso II; BRASIL, 2006).

Segundo Mansur (2016) esse tipo de violência ocorre quando o agressor retém, rouba ou destrói objetos, bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e de valor da mulher.

A **violência moral**, então, pode ser classificada como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei Nº 11.340/2006, cap.II, art. 7, inciso II; BRASIL, 2006). De acordo com Teles e Melo (2003), a violência moral ocorre quando o agressor abala ou prejudica a moral da mulher, aquilo que ela pensa sobre ela mesma ou que as outras pessoas pensam dela. Ocorrem xingamentos, ofensas e inclui calúnia, difamação e outras mentiras com o intuito de destruir a reputação do outro.

Diante as informações descritas, é importante ressaltar que mulheres que vivenciam estas situações podem se tornar fragilizadas psicologicamente e fisicamente, fazendo com que elas se sintam, por diversas vezes, submissas ao outro, fracas, incapazes de ter voz e autonomia. Estes fatores podem levar ao adoecimento psíquico, sendo capaz de ocasionar depressão, ansiedade, crises de pânico e vários outros transtornos mentais.

Estamos sujeitos a escutarmos em diversas conversas que "em briga de marido e mulher não se mete a colher" e então, é necessário lembrar que atualmente existe a denúncia anônima, que pode salvar a vida de uma das várias mulheres que morrem no país por agressão doméstica. A denúncia é realizada pela Central de Atendimento à Mulher e o contato feito pelo número 180.

3.3 PROJETOS GOVERNAMENTAIS

Segundo BRASIL (1995 apud Santos et al, 2019.) a convenção interamericana tem como intuito prevenir, punir e erradicar a agressão ou qualquer dano contra a mulher. A violência doméstica contra a mulher é considerada como "todo ato baseado"

no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher tanto na esfera pública como privada" (BRASIL, 1996, p. 2).

Além da Lei Maria da Penha, já citada no início deste projeto, existem alguns projetos governamentais que terão êxito neste momento. De acordo com a lei 4251/21, foi desenvolvido o **Programa de Prevenção e Apoio à Mulher e às Famílias em Situação de Violência Doméstica,** conhecida como Promulher, que possui como objetivo principal oferecer às vítimas de violência alguns instrumentos que possibilitem que elas lutem pelos seus direitos, incluindo o gênero.

Segundo Santos (*et al*, 2019), o projeto Promulher é desenvolvido pela UPA (Unidade de Psicologia Aplicada) pela clínica da Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde são atendidas cerca de 200 pessoas entre mulheres e homens envolvidas em relações afetivas violentas e conturbadas. As vítimas que são atendidas pelo projeto são encaminhadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ou até mesmo pelo CRAM (Centro de Referência da Mulher). O projeto tem realizado atendimentos psicológicos exclusivos às mulheres que foram vítimas de violência. A maioria dos homens foram encaminhados pelo juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher, e a 5ª Vara de Crimes Contra as Crianças e Idosos de Maringá. Este encaminhamento procede ao programa Promulher, o papel de centro de reabilitação para os agressores das vítimas, onde está previsto no artigo 45, da Lei Maria da Penha.

Além dos acompanhamentos psicológicos especializados às vítimas e aos agressores, também são realizadas ações como uma forma de prevenção a violência doméstica, estas ações buscam não somente alertar a sociedade sobre os impactos e as consequências das relações abusivas, mas também captar mulheres ou homens que estão em situações de riscos para acolhimento. Este projeto se mostra efetivo não somente na diminuição das demandas específicas de atendimentos a mulheres ou homens que vivenciam relações abusivos como também, na efetivação integral da Lei Maria da Penha (11.390/06) a nível municipal (SANTOS et al, 2019).

Existe, ainda, o **Projeto Laboratório da Lei Maria da Penha**, no qual foi fundado na faculdade de Teresina, sendo um curso amplo em conjunto com a coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as mulheres que foram vítimas de violência. Vários alunos de diversos cursos, como: serviço social, psicologia, ciência jurídica e enfermagem, passam a comparecer nestas redes de apoio e de atendimentos,

onde muitos destes alunos vão formular um relatório que serve como suporte para a atuação do Ministério Público estadual (BRASIL, 2022).

O projeto Lei Maria da Penha nas Escolas tem como finalidade apresentar o tema de forma lúdica com encenações teatrais para desconstruir a violência doméstica, e ampliar diálogos mais construtivos acerca deste tema, para alunos que estudam nas escolas públicas. Este projeto vem sendo estabelecido em várias cidades do país, e está em conjunto com a secretária do estado de educação (SEDUC) e com os integrantes da Defensoria Pública, além da participação de vários profissionais como psicólogos e assistentes sociais (BRASIL, 2022).

O banco de dados do Ipenha é um sistema de dados que foi criado como finalidade potencializar informações sobre os casos de mulheres que sofreram violência doméstica dentro do estado do Piauí (BRASIL, 2022).

O Núcleo de Atendimento a Família e aos Agressores de Violência (NAFAVD) inclui praticar intervenções disciplinares em homens, a partir de uma visão da perspectiva de gênero e dos direitos humanos, além de promover um local de escuta, acolhimento às mulheres que estão em situações de riscos e dar voz a elas. Este serviço funciona em conjunto com o sistema de justiça, onde eles irão alcançar homens que foram encaminhados pela Lei Maria da Penha (BRASIL, 2022).

O **Programa de Atenção à Violência** (PAV) é uma rede de atendimento especializado para as vítimas e para os agressores de violência sexual. Ela é chamada como **Rede de Esperança**, pois existem ao todo 14 programas que são direcionados ao público como crianças, idosos, adolescentes, mulheres e homens que se encontram em situações de violência em todas as fases da vida. Como também, existem dois programas que atendem os agressores de violência sexual (BRASIL, 2022).

Justiça pela Paz em Casa é uma campanha de combate à violência contra as mulheres que são vítimas e que foram agredidas e tem como propósito reforçar e validar as estratégias do Poder Judiciário (BRASIL, 2022).

No estado de São Paulo foi desenvolvido o projeto **Tempo de Despertar**. Este projeto tem como intuito atender a homens que estão respondendo processos da Lei Maria da Penha, além de ter sido estabelecido em conjunto com o Poder Judiciário, Secretarias Municipais, Ministério Público, OAB e Defensoria Pública. Os homens devem participar de 10 encontros, quem tem como intuito responsabilizá-los e tomarem

consciência dos seus próprios atos de agressões a estas mulheres que sofreram (BRASIL, 2022).

Já no Rio Grande do Norte, foi criado o **Programa Reflexivo de Homens**, que é um **Núcleo de Apoio às Mulheres que são Vítimas de Violência Doméstica ou Familiar** (NAMVID.). Este projeto atende homens e possuem no mínimo 10 encontros semanais, tendo a maioria dos participantes se responsabilizando pelo processo da Lei Maria da Penha. Nos encontros, os sujeitos aprendem a trocar experiências que vivenciaram, além de refletir sobre seus atos e o papel em que atuam perante a sociedade. Além de aprenderem maneiras mais saudáveis e eficientes de controlarem a sua agressividade (BRASIL, 2022).

O Projeto Lá Em Casa Quem Manda é o Respeito foi criado no Estado do Mato Grosso e desenvolvido pela Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Governo. Teve o intuito de proporcionar dois mil atendimentos para os homens que estão no centro de ressocialização lá de Cuiabá, e estes atendimentos são conduzidos por profissionais como psicólogos e assistentes sociais, pois muitos destes homens que necessitam destes atendimentos, tem um histórico de violência familiar, onde em algum momento na sua infância viu a irmã ou até mesmo a mãe sendo agredida e devido a isso, passam a reproduzir estes comportamentos violentos na fase adulta (BRASIL, 2022).

4 APLICAÇÃO

O projeto será aplicado na sociedade em duas maneiras, sendo elas descritas abaixo:

Divulgação do tema através da página no Instagram @pi_violenciadomestica, levando os tópicos deste conteúdo ao conhecimento de toda a sociedade.

Serão distribuídos em locais estratégicos folhetos educativos nos dispositivos da rede do Serviço Único de Saúde (SUS), como por exemplo o CRAS, as UBS, CREAS e ainda, no Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) da Fapam. A proposta de conteúdo é a mesma da rede social: os tópicos serão demonstrados, porém, de maneira mais sucinta.

5 RELATO DE VIVÊNCIAS

O projeto foi apresentado à sociedade de duas maneiras, que serão descritas abaixo.

Considerando o desenvolvimento das redes sociais e a grande visibilidade que elas possuem, o projeto se tornou público por meio de posts no Instagram, na página @pi_violenciadomestica. Cada violência foi retratada e caracterizada nas publicações, como é possível observar acessando o link da página (anexo 1 - página 11).

A segunda maneira de aplicação do tema foi através da distribuição, pelos postos de saúde da cidade, de alguns panfletos que direcionam o público ao Instagram para o acesso ao conteúdo, através do QR Code (anexo 2, páginas 11 e 12).

O tema do projeto construído foi de grande valia para o grupo, já que através de todas as pesquisas realizadas obtivemos a oportunidade de conhecer mais sobre o assunto, sua seriedade e todos os impactos na sociedade, facilitando assim a maneira com que levaremos os conhecimentos em rodas de conversas futuras, auxílio para vítimas de agressões e denúncias.

E ainda, através da divulgação das pesquisas, pôde-se perceber o quão presente na vivência de cada um as violências se enquadram. Pelo Instagram, por exemplo, tivemos diversos retornos pelo *direct* do aplicativo de possíveis vítimas, que se identificaram com os posts. É importante discutir sobre todas as violências e ainda, as características de cada uma delas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código penal, processo penal e Constituição Federal. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006**, 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. Disponível em: <<u>Lei Maria da Penha - Lei 11340/06 | Lei nº 11.340</u>, de 7 de agosto de 2006, Presidência da Republica (jusbrasil.com.br)>. Acesso em 04 de outubro de 2022.

BRASIL. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, 1995. Disponível em <<u>Convenção Interamericana para Prevenir</u>, <u>Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (camara.leg.br)</u>> Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Institucional - observatório da mulher contra a violência. Senado Federal, 2022. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contra-violencia/iniciativas-estaduais-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher Acesso em: 18 out. 2022

BERGAMI, Nancy, et al. A prevenção à violência contra a mulher por meio da extensão universitária. 2019.

BIROCHI, Renê. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração- UFSC; Brasília: CAPES:UAB, 2015.

CACIQUE, Letícia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. **Violência contra mulheres: Reflexões Teóricas.**, v.13, 2006.

FORMAS de violência contra a mulher I: violência física. Disponível em: < <u>Formas de violência contra a mulher I: violência física (trt4.jus.br)</u>>. Acesso em 18 de outubro de 2022.

FONSECA, Paula Martinez da; LUCAS, Taiane Nascimento Souza. Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas, 2006.

LETTIERE, Angelina; NAKANO, A. M. S. Violência doméstica: as possibilidades e os limites de enfrentamento., rev. Latino-Am. Enferm [Internet]. 2011 [cited 2014 Nov 15]; 19 (6); 1-8.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5ª edição. São Paulo, ed.Atlas S.A., 2003.

RIBEIRO, Jordana Garcia; SILVA, Steffi Queiroz. **Padrão de relacionamento afetivo de mulheres que sofrem violência doméstica**. Universidade Salgado de Oliveira, 2016.

ANEXOS

ANEXO 1

https://instagram.com/pi_violenciadomestica?igshid=YmMyMTA2M2Y=

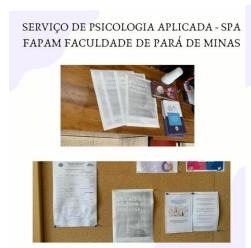
ANEXO 2





entral de Atendimento d







UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRE GREVI GUIMARAES ALMEIDA





UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA







UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE





UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ AUGUSTO DE CORREIA MIRANDA





UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROVIDÊNCIA



